

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

<b>PARECER ÚNICO 460/2012</b>	<b>PROTOCOLO Nº</b>
<b>Licenciamento Ambiental:</b> 06555/2012/012/2012	<b>Revalidação de LO</b>
<b>Outorga:</b> PA 5158/2010.	DNPM: 7855/1957
	Validade <b>06 anos</b>

<b>Empreendedor:</b> Mineração Ônix Ltda	
<b>Empreendimento:</b> Mar Azul	
<b>CNPJ:</b> 07.690.503/0001-85	<b>Município:</b> NOVA LIMA - MG

<b>Unidade de Conservação:</b> SIM	<b>Curso d'água mais próximo:</b> Cór. Caetezinho
<b>Bacia Hidrográfica:</b> Rio das Velhas	<b>Sub Bacia:</b> Ribeirão Macacos

<b>Atividades objeto do licenciamento:</b>		
<b>Código DN 74/04</b>	<b>Descrição</b>	<b>Classe</b>
A-02-03-8	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco – minério de ferro	5

<b>Medidas mitigadoras:</b> SIM	<b>Medidas compensatórias:</b> Não
<b>Condicionantes:</b> Sim	<b>Automonitoramento:</b> SIM

<b>Responsável Técnico pelo empreendimento:</b> Ricardo Muniz Freire Vinhal– Engº de Minas	<b>Registro de classe</b> CREA-MG 027549/D
<b>Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados</b> Fernanda Gotelip – Eng Ambiental	<b>Registro de classe</b> CREA-MG 102490/D

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MA SP</b>	<b>Assinatura</b>
Gladson de Oliveira	1149306-1	
Adriane Penna	1043721-8	

Anderson Marques Martinez Lara Diretor De Apoio Técnico	1.147.779-1	
Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, 495– Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 32287700	DATA: 13/11/2012 Página: 1/5
-----------	---	---------------------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

### 1. INTRODUÇÃO

O processo refere-se ao empreendimento Mina Mar Azul, para avaliação do desempenho ambiental da atividade de lavra a céu aberto de minério de ferro com tratamento a seco e a úmido, no município de Nova Lima.

O empreendimento ocupa hoje uma área de aproximadamente 340,85 ha em três Decretos Minerários nº 839/1966, 3138/1935 e 7855/1957. Esta unidade está em atividade desde 1961, quando operada pela MBR - Minerações Brasileiras Reunidas S.A., passando a partir de 2007 a ser operada pela Vale.

A licença a ser revalidada é LO nº 005/2006 - PA 082/1982/019/2005 - Lavra a céu aberto com beneficiamento a úmido e a seco de Minério de Ferro. Este processo, em função da titularidade dos direitos minerários junto ao DNPM, foi desmembrado em dois, ficando da seguinte forma:

06555/2012/012/2012 – Mineração Ônix Ltda.; DNPM 7855/1957;  
00115/1990/002/2012 – Rio Verde Mineração S.A.; DNPM 839/1966;

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### Lavra - Mina Sul, Mina Norte e Mina Cava Técnica

A Mina Sul está localizada na área do DNPM nº 839/1966 e possui área de título de lavra de 141,57 ha. Está instalada a ITM-4, as pilhas Leste e Oeste e as cavas C4, C5 e C8. Já a Mina Norte está localizada na área do DNPM nº 3.138/1935 e possui área de título de lavra de 134,28 ha. Na área da cava existe um poço tubular com outorga para captação de água com volume de 220 m<sup>3</sup>/h.

Na área da mina Norte, está instalada a ITM-3 e pátio, as cavas C1, C2 e C3, as Barragens B3/B4 e as áreas de escritório, oficina e estrada de acesso.

No DNPM nº 7.855/1957 está localizada a unidade denominada cava Técnica a qual possui área de título de lavra de 65 ha. A mina Técnica comporta as seguintes estruturas: cavas C6 e C7, Barragens B6 e B7 e estradas de acesso. A capacidade produtiva atual de ROM na área da Mina Mar Azul, contemplando as Minas Sul, Norte e Técnica, sendo de 3.525.791 t/ano.

Abaixo são listados os planos e monitoramentos realizados periodicamente em atendimento às condicionantes dos processos:

#### **PA nº 082/1982/019/2005**

Gerenciamento de resíduos sólidos, em atendimento à Condicionante nº 1;  
Elaboração de Relatórios de Desenvolvimento Ambiental Sucinto, em atendimento à Condicionante nº 2;  
Elaboração de Laudos de Estabilidades das Estruturas Geotécnicas, em atendimento à Condicionante nº 3;  
Monitoramento da qualidade das águas superficiais, em atendimento à Condicionante nº 4.

#### **PA nº 082/1982/023/2006**

Monitoramento geotécnico contínuo da pilha de estéril, em atendimento à Condicionante nº 1;  
Processos de reabilitação e revegetação dos bancos da pilha, em atendimento à Condicionante nº 2;  
Adotadas as medidas de controle referentes a controle das emissões atmosféricas, ruídos e vibrações, em atendimento à Condicionante nº 3.

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, 495– Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 32287700	DATA: 13/11/2012 Página: 2/5
-----------	---	---------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

**3. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DAS LO'S**

**Processo Nº 082/1982/019/2005**

Condicionante 1. Apresentar um plano de gestão dos resíduos sólidos de acordo com a legislação vigente. Após aprovação da FEAM a empresa deverá implantar a gestão dos resíduos.

Periodicidade: 60 dias, a partir da revalidação da LO- Vencimento: 23/04/2006 - Cumprida.

Condicionante 2. Apresentar Relatório de Desenvolvimento Ambiental sucinto, considerando as condicionantes desta licença, as ações solicitadas em Auto de Fiscalização e as medidas de controle ambiental prevista pela empresa.

Periodicidade: A partir da revalidação da LO - Frequência Semestral/ Permanente - Cumprida.

Condicionante 3. Apresentar Laudo de Estabilidade das Estruturas Geotécnicas, acompanhando da respectiva ART do profissional responsável, que sintetize, em uma única página: as condições de segurança do maciço em questão e metodologia adotada para o diagnóstico.

Periodicidade: A partir da revalidação da LO- Frequência Anual/ Permanente- Cumprida.

Condicionante 4. Dar continuidade ao monitoramento da qualidade das águas superficiais da área de influência da mineração e dos efluentes industriais.

Periodicidade: A partir da revalidação da LO- Frequência quadrimestral/ Permanente- Cumprida.

**Processo Nº 082/1982/023/2006**

Condicionante 1. Apresentar a FEAM os nomes e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART – dos técnicos responsáveis pelo projeto, execução, fiscalização da execução e monitoramento de obras e estruturas geotécnicas.

Periodicidade: A partir da revalidação da LO – Permanente- Cumprida.

Condicionante 2. Realizar o monitoramento geotécnico contínuo da pilha.

Periodicidade: A partir da notificação da Licença: Permanente- Cumprida. O monitoramento é realizado com a frequência devida.

Condicionante 3. Proceder á reabilitação e revegetação dos bancos da pilha imediatamente após a finalização dos mesmos.

Periodicidade: Permanente- Cumprida- A reabilitação da área está sendo realizada.

Condicionante 4. Adotar as seguintes medidas mitigadoras, além daquelas relacionadas no PCA: controle das emissões atmosféricas, ruídos e vibrações.

Periodicidade: Permanente- Cumprida. Todos os parâmetros são monitorados.

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, 495– Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 32287700	DATA: 13/11/2012 Página: 3/5
-----------	---	---------------------------------



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

**4. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE CONTROLE AMBIENTAL**

O monitoramento dos efluentes líquidos na área do empreendimento é realizado sobre o efluente líquido tratado, conforme condicionantes do processo e foi apresentado no RADA. No monitoramento de recursos hídricos, os parâmetros com resultados fora dos limites estabelecidos foram: Sólidos dissolvidos (setembro de 2008); Sólidos Suspensos (março e novembro de 2008 e junho e outubro de 2009); turbidez (março, setembro e novembro de 2008 junho e outubro de 2009); Ferro Solúvel (março de 2008 e fevereiro, junho e outubro de 2008) e Manganês Total (de março de 2008 a fevereiro de 2010), o parâmetro de óleo e graxa, apresenta-se em todos os pontos com padrão virtualmente ausente. As extrapolações dos parâmetros cor, sólidos e turbidez estão diretamente relacionadas a eventos pluviométricos. Os demais parâmetros monitorados encontram-se dentro dos padrões estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e a Deliberação Normativa COPAM/CERH-MG nº 1 de 2008.

O monitoramento de Partículas Totais em Suspensão - PTS, é realizado através do Amostrador de Grande Volume - AGV PT. A coleta de amostras é feita em intervalos de amostragem de 05 em 05 dias e os monitoramentos são mensais. O ponto está localizado no interior do condomínio Jardim Monte Verde e monitora os impactos na qualidade do ar de Capão Xavier e Mar azul.

Quanto à reabilitação ambiental, a definição das áreas a serem revegetadas baseou-se nas que se apresentaram em layout de termino até o final de 2008, ou seja, pilhas, bancos, bermas e demais locais comuns na atividade mineral com conformação adequada e drenagem já em caráter definitivo. O plano inicial de revegetação foi de 11,3 ha e o plano revisado de 34,7 ha. Para o reflorestamento o número de mudas para o plano inicial foi de 500 mudas e o plano revisado foi de 10.000 mudas. A vida útil do empreendimento é estimada até o ano de 2035.

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, 495– Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 32287700	DATA: 13/11/2012 Página: 4/5
-----------	---	---------------------------------



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

### 5. CONTROLE PROCESSUAL

Os processos encontram-se formalizados com a documentação listada no FOBI, constando dentre outros a comprovação de quitação dos custos de análise do licenciamento, conforme recibos acostados às fls. 18/19 dos autos, e considerando a inexistência de débitos de natureza ambiental foi expedida a CNDA nº 548263/2010.

Em atendimento ao exigido pela Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi apresentada a comprovação da publicação da concessão da licença e do requerimento da revalidação das LO's em jornal de circulação regional.

Às fls. 354/361 foram apresentadas cópias das certidões de Registro de Imóveis comprovando a averbação de Reserva Legal dos imóveis, onde se localizam as estruturas das LO's em revalidação.

O empreendimento foi objeto de uma autuação, conforme demonstrado abaixo:

PROCESSO	INFRAÇÃO	SITUAÇÃO ATUAL	PONTUAÇÃO
082/82/22/05	§2º, item 1	Multa pg em 15/7/11	3

Desta monta, o empreendimento não faria jus de qualquer acréscimo ao prazo de validade da revalidação da Licença de Operação, caso a mesma seja concedida. Entretanto o trânsito em julgado dos processos e, por conseguinte das penalidades ocorreu após o requerimento da Revalidação, o que impossibilita influenciar a decisão nesse caso, conforme assevera a norma.

Transcreve-se o ditame legal expresso no artigo 1º, § 1º, da Deliberação Normativa nº 17, de 17-12-1996, *in verbis*:

*“Caso o empreendimento ou atividade tenha incorrido em penalidade prevista na legislação ambiental, transitada em julgado até a data do requerimento de revalidação da Licença de Operação, o prazo de validade subsequente será reduzido de 2 (dois) anos, até o limite mínimo de 4 (quatro) anos, assegurado àquele que não sofrer penalidade o acréscimo de 2 (dois) anos ao respectivo prazo, até o limite máximo de 8 (oito) anos.*”

Diante disso o prazo de validade da revalidação deverá ser de (6) seis anos, considerando o acréscimo de dois anos fixado na norma acima e o prazo previsto para a classe do empreendimento.

### 6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a equipe da SUPRAM CM manifesta-se favorável à concessão da **Revalidação da Licença de Operação**, condicionada, todavia, ao atendimento aos padrões da Legislação Ambiental e às condicionantes descritas nos **Anexos I e II**, com validade de **6 (seis) anos**.

As Condicionantes relativas a este empreendimento estão relatadas no PA 082/1982/025/2010.

SUPRAM CM	Rua Espírito Santo, 495– Centro Belo Horizonte – MG CEP 30.160-030 – Tel: (31) 32287700	DATA: 13/11/2012 Página: 5/5
-----------	---	---------------------------------